



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE JULHO DE 2022.



*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 155/2019, de 09 de maio de 2019”.*

A Câmara Municipal de Tabapuã-SP, APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Ficá alterado o Parágrafo Único do artigo 1º. da Lei Complementar nº. 155/2019, de 09 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

(...)

*Parágrafo Único. As gratificações individuais serão somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas por Decreto do Poder Executivo em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado pelo Governo Federal para fim de cumprimento do piso nacional das referidas categorias.”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã-SP, 26 de Julho de 2022.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Cumprimentamos os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei Complementar que altera o Parágrafo Único do art. 1º. da Lei Complementar nº. 155/2019.

O projeto apresentado visa possibilitar que o Poder Executivo ajuste, mediante Decreto, o valor da gratificação paga aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, para o fim de assegurar, de maneira mais ágil, o cumprimento do piso nacional das referidas categorias.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Tabapuã-SP, 26 de Julho de 2022.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tabapuã-SP